

**LEI Nº 2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DESAFETA OS BENS IMÓVEIS PARA O  
FIM QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga esta Lei:

**Art. 1º** Ficam desafetados os bens imóveis, a seguir discriminados, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo nas Ruas Candido Lucio, Travessa Otacílio Cunha e Rua Santos Medeiros, todas pertencentes ao Loteamento Nova Caiçara, com área total de 4.614,32m<sup>2</sup>, tendo as seguintes descrições: iniciando no ponto alocado na coordenada N= 9592892.704 com a coordenada E= 350862.017; Segue com rumo N 44-16-28.976 W por uma distância de 10.013 metros até o próximo ponto; Segue com rumo N 42-49-49.021 E por uma distância de 60.000 metros até o próximo ponto; Segue com rumo N 43-49-18.883 W por uma distância de 93.876 metros até o próximo ponto; Segue com rumo N 33-48-54.789 E por uma distância de 13.309 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S 43-49-18.883 E por uma distância de 24.000 metros até o próximo ponto; Segue com rumo N 42-9-58.792 E por uma distância de 83.222 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S 47-31-55.671 E por uma distância de 12.000 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S 42-9-58.792 W por uma distância de 84.000 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S 43-49-18.883 E por uma distância de 59.935 metros até o próximo ponto; Segue com rumo N 42-49-49.021 E por uma distância de 164.000 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S 49-52-20.968 E por uma distância de 10.011 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S 42-49-49.021 W por uma distância de 238.000 metros até o próximo ponto que é ponto inicial deste Lote. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme planta correspondente ao anexo I desta Lei.

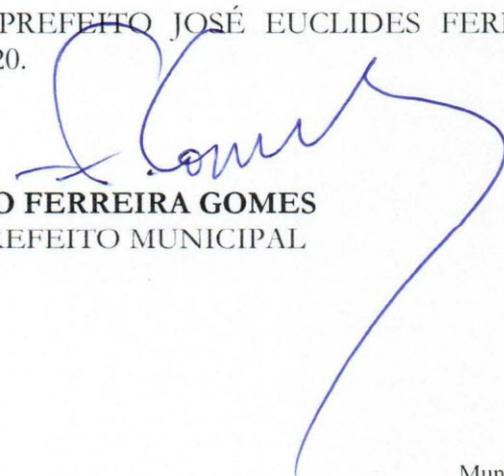
**Art. 2º** O imóvel descrito no caput do artigo 1º será permutado por um terreno, pertencente à empresa SANTO EXPEDITO IMOBILIÁRIA & CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 15.458.707/0001-13, objeto da Matrícula nº 12.412, do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício. O referido imóvel localiza-se à BR-222, Nº 5666, bairro Padre Palhano, cuja área a ser permutada corresponde a 10.675,00m<sup>2</sup>, com as seguintes descrições: iniciando o perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.591.315,442 m e E 347.704,637 m, deste, segue confrontando com a propriedade de SANTO EXPEDITO IMOBILIARIA & CONSTRUTORA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 135º25'36" e 61,359m, até o vértice 2 de coordenadas N 9.591.271,733 m e E 347.747,700 m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTO EXPEDITO IMOBILIARIA & CONSTRUTORA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 43º55'55" e 24,905m, até o vértice 3 de coordenadas N 9.591.289,668 m e E 347.764,978 m; deste segue confrontando com a RUA JOSÉ FROTA CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 139º20'24" e 17,431m, até o vértice 4 de coordenadas N 9.591.276,445 m e E 347.776,336 m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTO EXPEDITO IMOBILIARIA & CONSTRUTORA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 227º24'13" e 23,484m, até o vértice 5 de coordenadas N 9.591.260,551 m e E



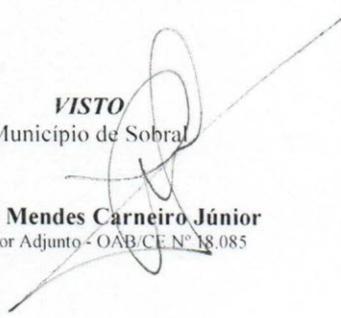
347.759,049 m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTO EXPEDITO IMOBILIARIA & CONSTRUTORA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°37'52" e 64,202m, até o vértice 6 de coordenadas N 9.591.214,656 m e E 347.803,944 m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTO EXPEDITO IMOBILIARIA & CONSTRUTORA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°59'59" e 43,265m, até o vértice 7 de coordenadas N 9.591.187,428 m e E 347.770,320 m; deste segue confrontando com a RUA PADRE EDSON, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°50'27" e 58,223m, até o vértice 8 de coordenadas N 9.591.207,190 m e E 347.715,554 m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTO EXPEDITO IMOBILIARIA & CONSTRUTORA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°29'01" e 108,504m, até o vértice 9 de coordenadas N 9.591.276,183 m e E 347.631,809 m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTO EXPEDITO IMOBILIARIA & CONSTRUTORA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°44'44" e 57,404m, até o vértice 10 de coordenadas N 9.591.307,661 m e E 347.679,813 m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTO EXPEDITO IMOBILIARIA & CONSTRUTORA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°35'42" e 26,015m, até o vértice 1 de coordenadas N 9.591.315,442m e E 347.704,637 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr , tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

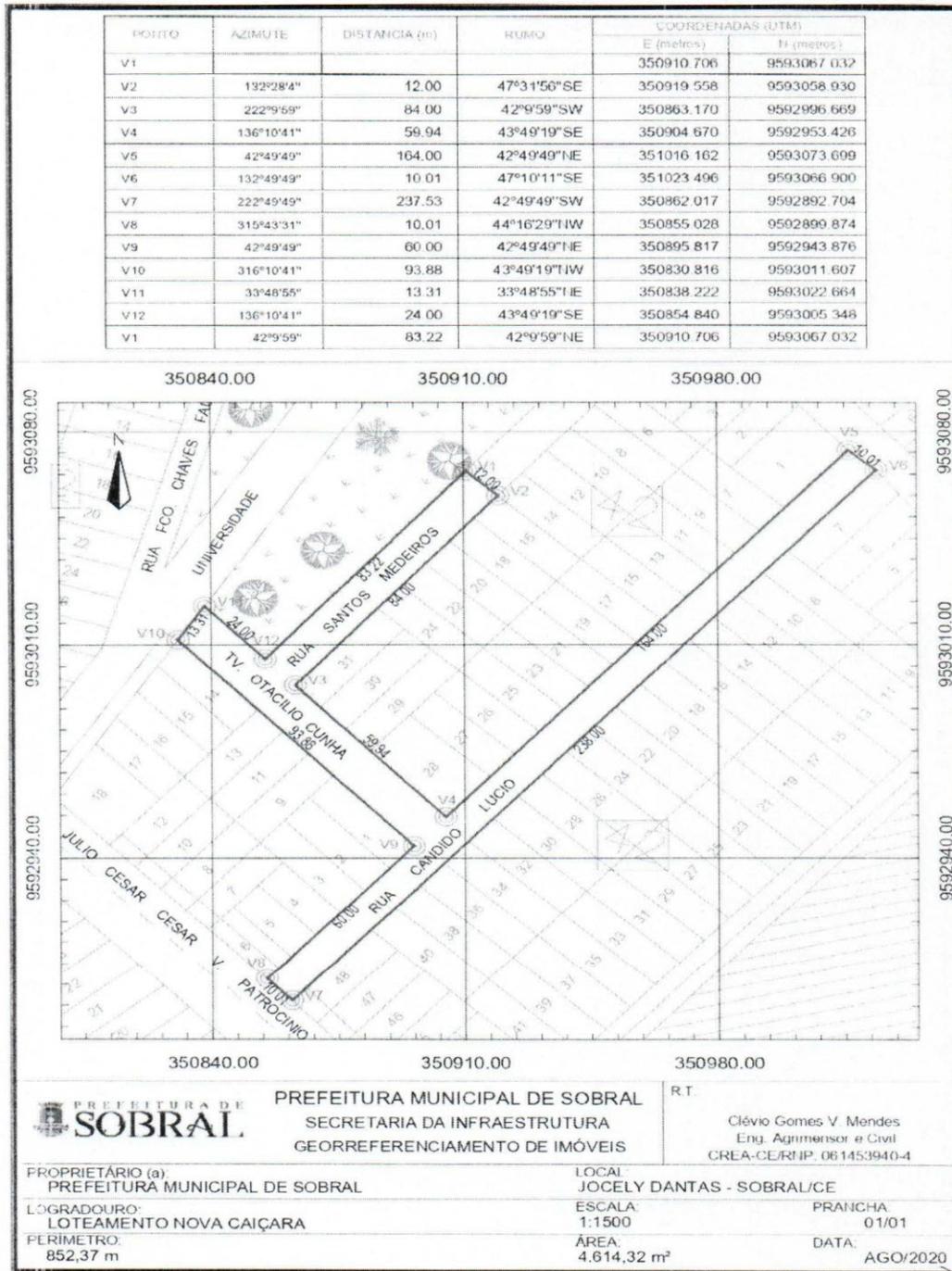
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES  
JÚNIOR, em 22 de setembro de 2020.

  
**IVO FERREIRA GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**VISTO**  
Município de Sobral

  
**Antônio Mendes Carneiro Júnior**  
Procurador Adjunto - OAB/CE Nº 18.085

**ANEXO I DA LEI Nº 2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**



**ANEXO II DA LEI Nº 2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

